



FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE
JUNTA FREGUESIA DE RAMALDE
Edição de 2024

Condições gerais de atribuição do apoio financeiro - 2024

Considerando que:

1. O Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo, criado em 2019, teve como grande objetivo aprofundar modelos de apoio ao associativismo da cidade do Porto e incentivar a sua atividade e renovação;
2. Existe no Município do Porto um significativo número de associações, coletividades e clubes que desenvolvem um importante trabalho comunitário junto das populações em todas as freguesias da cidade, que importa apoiar e incentivar no desenvolvimento de novas atividades e iniciativas e na melhoria das instalações;
3. A sociedade civil representa, cada vez mais, uma fonte de recursos que, devidamente organizados, e num contexto de cooperação na prossecução de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, são capazes de garantir e/ou reforçar o trabalho em prol dos cidadãos com maiores vulnerabilidades e contribuir para uma cidade mais saudável e coesa;
4. Concretizando, as associações, coletividades e clubes do Município do Porto desempenham uma função relevante, pois são espaços privilegiados de sociabilidade, de construção de identidades e afetividades, de ocupação dos tempos livres, de dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva, contribuindo para a coesão da cidade em diversas dimensões;
5. Estas entidades precisam de apoio do Município ou das Freguesias para desenvolver as suas atividades;



6. Acresce que, a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado — cfr. artigo 4.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

7. O exercício das responsabilidades públicas deve incumbir, de preferência, às autoridades mais próximas dos cidadãos, em cumprimento do princípio da subsidiariedade;

8. As Freguesias, pela sua maior proximidade às associações locais, são entidades privilegiadas para proceder à implementação de programas de apoio aos seus fregueses, em obediência a critérios de eficácia, economia e racionalização;

9. O Município do Porto, agora em articulação com esta Junta de Freguesia, pretende continuar a promover o apoio ao associativismo na cidade, através de dinâmicas participativas, com vista a:

- a) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, esta Junta de Freguesia e a população da mesma na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade enquanto um dos vetores essenciais que orientam todo o programa do executivo municipal, transversal às áreas da coesão social, da cultura e animação, do desporto, da juventude e ambiente;
- b) reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, esta Junta de Freguesia e as diversas entidades têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam;

10. Perante tal, caberá a esta Junta de Freguesia seleccionar, sob proposta de um Júri por si designado, de reconhecida idoneidade, mérito e prestígio, um conjunto de projetos que cumpram as condições constantes do presente documento;



11. Na reunião de doze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a nomeação de Irina Carvalho, João Pedro Junqueira e José Neves para integrarem o Júri do procedimento do “Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense edição de 2024”;

12. Este júri aprovou, na reunião ocorrida no dia nove de julho de dois mil e vinte e quatro, como resulta da ata número um, as Condições Gerais de atribuição do apoio financeiro, os critérios de avaliação das candidaturas, bem como a ponderação considerada para cada critério e o prazo limite de apresentação de candidaturas, nos seguintes termos:

Capítulo I — Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1. As presentes condições gerais visam regular a atribuição de apoio financeiro, no âmbito do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, na Freguesia de Ramalde, para o ano de 2024, com vista à promoção e apoio de projetos em 4 (quatro) áreas/eixos de intervenção:

- a) Coesão Social;
- b) Cultura e Animação;
- c) Desporto;
- d) Juventude e Ambiente.

2. Os apoios a conceder através deste programa têm um carácter temporário, dependendo a sua continuidade de deliberação anual do Município do Porto e da consequente delegação de competências nesta Junta de Freguesia e serão disponibilizados nos termos definidos nos capítulos seguintes.

3. Serão privilegiadas as candidaturas apresentadas pelas entidades que desenvolvam projetos/ações/respostas de carácter permanente e continuado na



comunidade onde estão inseridas, e/ou que fomentem a complementaridade e não sobreposição das respostas existentes, e/ou que se adequem às necessidades e que demonstrem garantir um justo equilíbrio entre a sustentabilidade económica e financeira e o impacto pretendido.

Artigo 2.º

Missão

O Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense tem como missão promover o apoio às associações, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, doravante designados por Associações, que desenvolvam a sua atividade, pelo menos, numa das áreas referidas no n.º 1 do artigo 1.º.

Artigo 3.º

Objetivos

A participação na gestão pública local, através do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, tem como objetivos:

- a) aprofundar modelos de apoio ao associativismo desta Freguesia;
- b) cooperar na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas diversas vertentes social, económica e ambiental;
- c) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, Junta de Freguesia de Ramalde, os fregueses e as instituições desta Freguesia que promovam a sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental, transversal às áreas de coesão social, da cultura e animação, do desporto, da juventude e ambiente;
- d) reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que esta Junta de Freguesia e as diversas Associações têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam;
- e) disponibilizar meios financeiros ao movimento associativo desta Freguesia, com respeito pelos princípios da transparência, rigor e imparcialidade, em obediência aos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da



complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

f) disponibilizar recursos que permitam dar continuidade à sua atividade e/ou diversificar e/ou criar novos projetos e/ou aumentar o número de pessoas beneficiárias da atividade e/ou melhorar as condições em que a mesma é desenvolvida.

Artigo 4.º

Modalidades de áreas de apoio

Em cada um dos 4 (quatro) eixos indicados no n.º 1 do artigo 1.º, há duas modalidades de projetos, devendo a Associação escolher apenas uma das seguintes:

- a) **Projeto de infraestruturas (obras):** destina-se exclusivamente ao apoio de obras de construção ou obras de beneficiação, sejam elas de conservação, remodelação ou ampliação das infraestruturas afetas às atividades e trabalho específico de intervenção da Associação candidata;
- b) **Projeto diverso:** destina-se ao apoio de projetos que poderão consistir, nomeadamente, e/ou cumulativamente, em uma ou mais das ações a seguir indicadas:
 - i) aquisição de equipamentos diversos (como por exemplo, equipamento de som e luz, equipamento e material desportivo);
 - ii) aquisição de meios de transporte específicos para o apoio da atividade desenvolvida;
 - iii) implementação de projetos ou programas culturais, lúdicos, recreativos, desportivos, entre outros, especificamente que contribuam para a coesão social, privilegiando-se os que são especialmente dirigidos a crianças, jovens e à população sénior;



iv) realização de eventos pontuais de relevante dimensão e interesse sociocultural ou socio desportivo desde que inseridos na atividade principal desenvolvida pela Associação proponente.

Artigo 5.º

Dotação Financeira

1. Para implementação do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, a Junta de Freguesia de Ramalde irá atribuir apoios num valor global máximo de €120.000,00 (cento e vinte mil euros), repartido da seguinte forma por cada um dos eixos:

- a) Coesão Social: €40.000,00 (quarenta mil euros);
- b) Cultura e Animação: €20.000,00 (vinte mil euros);
- c) Desporto: €30.000,00 (trinta mil euros);
- d) Juventude e Ambiente: €30.000,00 (trinta mil euros).

2. O limite máximo de apoio a cada Associação é o seguinte:

- a) Projeto de infraestruturas (obras): €40.000,00 (quarenta mil euros);
- b) Projetos Diversos: €20.000,00 (vinte mil euros).

3. A apresentação de projetos de valor superior ao apoio solicitado (ou permitido nos termos do número anterior) não é motivo de exclusão do projeto, desde que a Associação garanta o financiamento para o valor remanescente (explicando de que forma) e junte com a candidatura a respetiva declaração de compromisso constante do Anexo C das presentes condições gerais.

4. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir da totalidade dos apoios previstos para as diferentes modalidades, caso não se verifique a existência de candidaturas meritórias o suficiente para fundamentar a sua atribuição.

Capítulo II — Fases do Programa

Artigo 6.º

Fases do programa

O processo de atribuição de apoio financeiro será promovido nas seguintes fases:



- a) Fase 1 — Apresentação das candidaturas das Associações;
- b) Fase 2— Avaliação e seleção de candidaturas das Associações;
- c) Fase 3 — Implementação dos projetos.

FASE 1 — APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS DAS ASSOCIAÇÕES

Artigo 7.º

Lançamento do concurso

1. Com vista à seleção e aprovação das candidaturas que beneficiarão da verba prevista no artigo 5º, a Junta de Freguesia de Ramalde divulgará o concurso através de edital que será publicado na página eletrónica oficial da respetiva junta, bem como, será afixado na sua sede, e do qual constará a ata da primeira reunião do Júri.
2. O Edital terá de ser publicitado no prazo máximo de 10 dias úteis após a elaboração da 1ª ata do Júri.

Artigo 8.º

Candidatos

1. Apenas se podem candidatar ao Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense as Associações privadas, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede estatutária ou delegação oficial na Freguesia de Ramalde, ou não as tendo, que se proponham a desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente nesta Freguesia (Anexo D), e que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas;
 - b) Tenham os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;
 - c) Possuam a sua situação fiscal e contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, nomeadamente no que concerne a impostos, contribuições, quotizações, taxas e outras obrigações;
 - d) Não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento de qualquer obrigação, designadamente pecuniária perante o Município do Porto a



Junta de Freguesia de Ramalde ou qualquer outra das Freguesias do Município;

- e) Não se tenham apresentado à insolvência ou ao Processo Especial de Revitalização, não tenham sido declaradas insolventes, não tenham estabelecido um acordo com a generalidade dos seus credores, não lhes tenha sido nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte de seus ativos ou obrigações, não tenha sido apresentado um pedido, ou aprovada uma deliberação, para as dissolver ou liquidar de maneira compulsória ou voluntária, ou qualquer processo análogo seja intentado por ou contra elas, por dívidas, em qualquer jurisdição;

2. Nos termos do número anterior consideram-se associações não profissionais aquelas cujos seus órgãos estatutários não integrem elementos remunerados pelo desempenho das suas funções.

3. Cada Associação apenas poderá apresentar uma candidatura correspondente a um dos 4 (quatro) eixos, integrando apenas 1 (uma) das modalidades de projeto.

4. A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo.

Artigo 9.º

Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas terão de ser apresentadas por correio eletrónico, para fundo.associativismo@jf-ramalde.pt com o assunto **“Candidatura - Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense”**, mediante a entrega tanto do formulário de candidatura, (constante no anexo A das presentes Condições Gerais de atribuição do Apoio Financeiro) devidamente preenchido, bem como todos os documentos obrigatórios identificados naquele anexo, sob pena da candidatura ser rejeitada.

2. Os formulários (aqui identificados como Anexos) e os documentos da candidatura terão de ser todos entregues em formato PDF.



3. Todos os Anexos e Declarações terão de ser assinados pelos legais representantes com poderes bastantes para vincular a associação ou entidade.

Artigo 10.º

Prazo de apresentação das candidaturas

1. As candidaturas serão apresentadas até às 23h59 de Portugal Continental do dia 24 de julho de 2024.
2. Até 26 de julho de 2024, os serviços da Junta de Freguesia de Ramalde confirmarão, por correio eletrónico, a receção da candidatura para o endereço de correio eletrónico remetente.
3. As associações ou entidades que apresentaram a sua candidatura e que não rececionaram o email de confirmação referido no número anterior, deverão contactar os serviços da junta de freguesia de Ramalde, até ao dia 29 de julho de 2024 de modo a comprovarem a entrega da sua candidatura dentro do prazo previsto.

FASE 2— AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 11.º

Lista de Pré-Seleção

1. Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o Júri verifica a conformidade administrativa das mesmas e elabora, de acordo com os critérios aprovados, uma lista de pré-seleção que inclua, no mínimo, uma candidatura para cada eixo de intervenção, exceto se nenhuma das candidaturas apresentadas, num determinado eixo, cumprir os requisitos previstos no artigo 8.º das Condições Gerais de atribuição do apoio financeiro do “Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense de 2024”.
2. Da lista de pré-seleção constará, de forma fundamentada:
 - a) a lista das candidaturas a admitir;
 - b) a lista das candidaturas a rejeitar.
3. Constarão da lista de candidaturas a admitir aquelas que preencham os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 8.º bem como as que entreguem os



documentos exigidos no Anexo A do formulário de candidatura que é parte integrante das presentes Condições Gerais.

4. Constarão da lista de candidaturas a excluir as candidaturas que:

a) tenham sido apresentadas fora do prazo;

ou

b) não preencham os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 8.º e não tenham entregue os documentos exigidos no Anexo A do formulário de candidatura que é parte integrante das presentes Condições Gerais.

Artigo 12.º

Critérios

Elaboradas as listas de candidaturas a admitir e a excluir, o Júri procederá à avaliação das candidaturas que constam da lista a admitir, tendo em conta os seguintes critérios:

1. Âmbito territorial das entidades — 20%

a) Apoios que se destinam exclusivamente a entidades com sede estatutária na Freguesia de Ramalde e cujo projeto seja executado no território desta freguesia – até 100 Pontos.

b) Apoios que se destinam a entidades com delegação oficial na Freguesia de Ramalde e cujo projeto seja executado no território desta freguesia - até 50 Pontos.

c) Apoios que se destinam a entidades sem sede ou delegação na Junta de Freguesia de Ramalde, mas cujo projeto se desenvolva dentro do seu território – até 25 Pontos.

2. Caráter de Resposta — 20%

a) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas de caráter permanente e continuado na comunidade onde estão inseridas, ou que sendo pontuais contribuam significativamente para o prestígio da freguesia/cidade — até 100 Pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas pontuais — até 50 pontos.



3. Efeito de Complementaridade — 20%

a) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas diferenciadores e inovadores e que sejam complementares, relativamente a projetos/iniciativas/respostas já existentes — até 100 pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/Iniciativas/respostas que não sendo complementares se adequem às necessidades existentes no território — até 50 pontos.

c) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas que não sejam complementares nem se adequem às necessidades existentes no território — 0 pontos.

4. Impacto — 20%

a) Apoios para projetos/iniciativas/respostas que produzam benefícios ao nível do aumento da diversidade e/ou número do seu público-alvo/beneficiários ou da qualidade da resposta prestada — até 100 pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas que mantenham os benefícios ao nível da diversidade e/ou do número do seu público-alvo/beneficiários ou da qualidade da resposta prestada — até 50 pontos.

5. Caracterização financeira — 20%

a) Apoios para projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja inferior ou igual a €5.000,00 (nos projetos diversos) ou inferior ou igual a €10.000,00 (nos projetos de infraestruturas) — até 100 pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja superior a €5.000,00 e inferior ou igual a €10.000,00 (nos projetos diversos) ou superior a €10.000,00 e inferior ou igual a €20.000,00 (nos projetos de infraestruturas) — até 50 pontos.



c) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja superior a €10.000,00 (nos projetos diversos) ou superior a €20.000,00 (nos projetos de infraestruturas) — até 25 pontos.

Artigo 13.º

Candidaturas a Selecionar

1. Serão selecionadas as candidaturas que obtenham o maior número de pontos em cada uma das tipologias de projeto, em cada eixo de intervenção, e desde que tenham uma pontuação final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.
2. Caso as candidaturas que constem da lista de pré-seleção do Júri não esgotem o valor definido pelo órgão executivo para o correspondente eixo de intervenção, o respetivo excedente poderá, mediante decisão fundamentada do Júri, ser distribuído proporcionalmente pelos restantes projetos admitidos, até ao limite do valor de cada projeto selecionado.

Artigo 14.º

Relatório Final

1. Feita a avaliação das propostas, o Júri procede à elaboração de um projeto de relatório final com:
 - a) a lista das candidaturas apresentadas, com indicação do respetivo orçamento;
 - b) a lista das candidaturas a excluir;
 - c) a lista das candidaturas a admitir com a respetiva proposta de pontuação e fundamentação;
 - d) lista das candidaturas a apoiar com o respetivo orçamento e calendarização do plano de implementação.
2. O relatório indicado no número anterior será notificado a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.



3. Decorrido o prazo da audiência prévia, o Júri procede à revisão do Relatório Final, considerando a pronúncia das Associações em sede de audiência prévia.

Artigo 15.º

Decisão

1. O relatório final será submetido a deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta da Junta de Freguesia de Ramalde, a qual será notificada a todas as Associações que apresentaram candidatura, por correio eletrónico.

2. Será celebrado um contrato programa com cada uma das Associações beneficiárias dos apoios concedidos ao abrigo do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, a aprovar pela Junta de Freguesia de Ramalde, o qual definirá os termos de execução, controlo e acompanhamento de cada projeto apoiado.

FASE 3 – IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 16.º

Implementação

Os projetos selecionados nos termos do artigo anterior serão executados e implementados de acordo com o plano apresentado no âmbito da candidatura, tudo tendo uma duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respetivo contrato.

Artigo 17.º

Omissões

As dúvidas e/ou omissões relativas à interpretação ou aplicação das presentes condições de atribuição do apoio financeiro serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia.



Artigo 18.º

Falsas declarações e Incumprimento

A prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer uma das entidades candidatas e as pessoas que as representam está sujeita no âmbito deste programa, determina, para além de eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas indevidamente, acrescida dos juros legais.

Artigo 19.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do apoio concedido no âmbito deste programa pela Junta de Freguesia de Ramalde, entidade responsável pelo tratamento dos dados e serão conservados nos termos do disposto no Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
2. Os titulares de dados poderão contactar a Junta de Freguesia relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço fundo.associativismo@jf-ramalde.pt com assunto: "RGPD – Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense" e identificando a respetiva associação.

Artigo 20.º

Anexo - Formulário de Candidatura

O formulário de candidatura que se junta como anexo A, faz parte integrante das presentes condições gerais, o qual aqui se dá por reproduzido.



ANEXO A
FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE
Junta de Freguesia de Ramalde

Edição de 2024

Formulário de Candidatura

Candidatura ao Eixo (indicar o Eixo a que se candidata)

☐ 1. Coesão Social

☐ 2. Cultura e Animação

☐ 3. Desporto

☐ 4. Juventude e Ambiente

Projeto (assinalar uma das modalidades):

☐ Projeto Diverso

☐ Projeto de Infraestrutura (obras)

1. Identificação e Caracterização da Associação

Dados da Associação

Denominação Social:		
Morada:		Código Postal:
Telefone:	Email (para efeito de notificações):	
Natureza Jurídica:		
NISS:	NIPC:	Data Constituição:
Contacto Telefónico de um Dirigente		
Nome:		
Telefone:		

Missão e Objetivos da Associação

--



Âmbito de Intervenção da Associação (CAE – Código da Atividade Económica e total de áreas temáticas de intervenção da Associação)

Destinatários (tipo e número aproximado de pessoas abrangidas/utentes/beneficiários por área de atividade)

Incidência Territorial da Intervenção (Indicar Freguesia/Lugar/Equipamentos)

A Entidade tem protocolos/acordos estabelecidos com entidades ou organismos do Setor Público?

Não ☐

Sim ☐ Quais?

2. Descrição do projeto a que se candidata

Designação:

Destinatários:



Incidência Territorial da Intervenção:

--

Objetivos Gerais:

--

Objetivos Específicos (devidamente quantificados):

--

Atividades a Realizar:

--

Recursos Necessários:

a. Recursos Materiais

--



b. Recursos Humanos

Perfil Profissional	Função Desempenhada	% de Tempo Dedicado	Formação Específica

Parcerias:

Parceiro	Contributo para o Projeto/Iniciativa/Resposta

Cronograma

(A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo, como disposto no art. 8.º, nº 4 das Condições Gerais):

--

3. Fundamentação da solicitação de apoio

- ☐ Redução de fundos/receitas
- ☐ Aumento excecional de procura da resposta
- ☐ Implementação de nova iniciativa/projeto/atividade
- ☐ Outros. Quais? _____



Fundamentação (explique as razões da solicitação do apoio):

4. **Apoio** (O montante indicado em 4.1. tem de ser igual à soma de 4.2. e 4.3)

4.1. O projeto apresentado tem o valor global de:

€ _____ (em numerário) (por extenso _____).

4.2. Solicita-se à Junta de Freguesia de Ramalde um apoio de:

€ _____ (em numerário) (por extenso _____).

4.3. A Associação encarrega-se de obter e suportar a parte restante, no montante de: € _____ (em numerário) (por extenso _____).

4.4. Orçamentos

É obrigatória a junção de documentos comprovativos dos montantes das despesas a realizar para a execução dos projetos, nomeadamente orçamentos (em ficheiro PDF – art. 9.º, nº 2).

Descreva os documentos/orçamentos que junta
(entidade e tipo de despesa)

	Valor	Doc. n.º
TOTAL		



5. Documentos obrigatórios

(Juntar os documentos em formato PDF ao Anexo A e em anexo ao email de envio da candidatura)

Tipo de documento	Documento (s) n.º(s)
1. Estatutos em vigor com o comprovativo da respetiva publicação; ou certidão permanente com indicação expressa da identificação dos representantes legais em funções (pode ser obtida em https://justica.gov.pt/Servicos/Pedir-certidao-permanente-de-associacao)	
2. Ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções com identificação completa e legível. Caso não conste identificação completa da ata, juntar também lista nominal dos órgãos sociais em exercício de funções (nome completo, número de cartão de cidadão ou NIF)	
3. Relatório de Atividade e Contas do ano de 2023 e ata de aprovação em Assembleia Geral	
4. Plano de Atividades de 2024 e Orçamento de 2024 e ata de aprovação da Assembleia Geral	
5. Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN)	
6. Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social	
7. Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira	
8. Anexo B - Declaração de Compromisso e RGPD	
9. Anexo C - Declaração de compromisso de garantia do financiamento remanescente (artigo 5.º, n.º 3 das Condições Gerais)	
10. Anexo D - Declaração relativa ao cumprimento do artigo 8.º das Condições Gerais.	
11. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo	
12. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;	
13. Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da entidade candidata (ou não seja propriedade do Município do Porto ou da Junta de Freguesia), deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.	



Outros documentos que juntam, com indicação do respetivo número de identificação:

Porto, ____ de _____ de 2024

Assinatura(s) de quem vincula a Instituição:

[reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato]



ANEXO B

Declaração de Compromisso e RGPD

Eu, abaixo assinado, (nome) _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, a exercer as funções de _____ [cargo na Direção; e identificar os restantes representantes, se for o caso], representante(s) legal(is) da instituição _____ (denominação social), _____ (NIPC), com poderes para o ato, declaro(amos), para os devidos efeitos, sob compromisso de honra e em nome da minha representada, que:

- a)** atesto a veracidade de todas as informações prestadas e constantes na presente candidatura, e que aceito as condições previstas nas condições gerais de atribuição do apoio financeiro do Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense, obrigando-me por esta forma a respeitá-las integralmente;
- b)** presto o consentimento para que a Junta de Freguesia de Ramalde disponibilize e divulgue publicamente o projeto que apresenta no âmbito desta candidatura;
- c)** permito, sem prejuízo do atrás disposto, a disponibilidade, articulação e o intercâmbio dos dados pessoais e dos dados da entidade que represento, fornecidos ou informados com entidades ou pessoas terceiras, desde que a divulgação dos dados tenha por finalidade a atividade da Instituição e do Apoio ao Associativismo Portuense, salvo se, por escrito, desistir da candidatura, ou ainda se por motivo de força maior, deixarem de estar reunidas as condições necessárias para a manutenção do tratamento dos dados, sendo que, neste último caso, os referidos dados pessoais poderão ser conservados, nos termos descritos da lei;
- d)** a presente declaração constitui título bastante para conferir autorização para o tratamento dos meus dados e da entidade por mim representada e documentos pessoais no âmbito do referido Apoio ao Associativismo Portuense, promovido pela Junta de Freguesia de Ramalde, podendo esta entidade, caso o pretenda, logo que finalizado e concluído o processo, arquivar, inutilizar ou destruir o presente processo de candidatura e todos os documentos anexos, se não os reclamar ou solicitar a sua devolução por escrito volvidos trinta dias úteis;



e) para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD, ter tomado pleno conhecimento e compreendido devidamente os direitos e obrigações que assistem relativamente ao tratamento, segurança e confidencialidade dos dados pessoais e o teor completo da presente declaração.

Porto, ____ de _____ de 2024

Assinatura(s) de quem vincula a Instituição:

[reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato]



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

_____ com o cartão de cidadão número_____declara, na qualidade de representante legal da_____ com número contribuinte_____e com sede na_____, que a Associação por si representada tem capacidade financeira para a viabilização do projeto apresentado, sendo o valor a que concorre apenas corresponde a parte do financiamento necessário.

Porto, ____ de _____ de 2024

Assinatura(s) de quem vincula a Instituição:

[reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato]



ANEXO D
DECLARAÇÃO DO ARTIGO 8.º

_____ com o cartão de cidadão número _____, válido até ____/____/____ declara, na qualidade de representante legal da _____ com o NIPC _____ e com sede na _____, que a entidade por si representada:

a) (selecionar só uma opção):

- ☐ Tem sede estatutária na Freguesia de Ramalde;
- ☐ Tem delegação oficial na Freguesia de Ramalde;
- ☐ Irá desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente na Freguesia de Ramalde, apesar de não ter sede, nem delegação nesta freguesia;

b) não se encontra, por qualquer razão, em situação de incumprimento de qualquer obrigação pecuniária perante o Município do Porto, a Junta de Freguesia de Ramalde ou qualquer outra das Freguesias do Município;

c) não se apresentou à insolvência ou a processo especial de revitalização;

d) não foi até à data foi declarada insolvente;

e) não celebrou qualquer acordo com a generalidade dos seus credores, o

f) não lhe foi nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte dos seus ativos ou obrigações;

g) não lhe foi apresentada pedido, ou aprovada uma delibação para a dissolver ou a liquidar, de forma compulsória ou voluntária e não existe contra si pendente qualquer processo análogo, por dívidas, em qualquer jurisdição nacional.

Porto, ____ de _____ de 2024

Assinatura(s) de quem vincula a Instituição:

[reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato]